



## **Programa Pessoa**

### **Informações, esclarecimentos e Recomendações aos Trabalhadores**

### **Sindicatos da Frente Sindical**

No passado dia 25, os Sindicatos da Frente Sindical reuniram, fizeram uma apreciação jurídica ao denominado Plano Pessoa e em particular às minutas contratuais divulgadas e decidiram que os seus Gabinetes Jurídicos elaborassem em conjunto, as propostas, alterações, aditamentos, perguntas e esclarecimentos, a serem introduzidas nas minutas dos Contratos, julgadas indispensáveis para serem transmitidos aos trabalhadores.

Assim, no dia 28, os Sindicatos da Frente Sindical, fizeram chegar ao CEO da MEO/Altice, um documento contendo as suas posições e solicitando resposta urgente às mesmas, de forma escrita ou em reunião para o efeito.

Do conteúdo desse documento se divulgam as informações mais importantes para os trabalhadores, bem como as recomendações consideradas fundamentais, assim:

#### **Cláusula 3ª**

2. A redução da prestação mensal para 80% só deverá poder ocorrer a partir da idade em que o trabalhador puder legalmente aceder ao regime de pré reforma e nunca antes.

#### **Cláusula 4ª**

1. A prestação mensal deve ter actualizações periódicas, de preferência anuais, nos mesmos termos e condições que sejam aplicáveis aos trabalhadores no activo, de contrário ficarão congeladas durante vários anos, sofrendo a erosão da inflação, com repercussão negativa no montante futuro da pensão. Não é aceitável, que um trabalhador que tenha por exemplo 52 anos fique durante cerca de 15 anos sem a sua remuneração base actualizada, com a agravante de aos 55 anos sofrer uma redução dessa para 80%.

#### **Cláusula 7ª**

1. Este número, no nosso entendimento deve ter a seguinte redacção “O incumprimento das obrigações assumidas através do presente acordo constitui a parte responsável por tal incumprimento na obrigação de indemnizar a outra nos termos dos números seguintes.
2. ....
3. ....

#### **Cláusula 9ª**

O disposto nesta cláusula não faz qualquer sentido nos acordos de SCT, incluindo as situações de PR, pois em todos estes casos mantêm-se em vigor o contrato de trabalho e, neste contexto, tal implicaria renúncia a direitos indisponíveis, o que seria ilegal.

Deve, pois, tal cláusula ser suprimida.

A situação mais grave tem que ver com os trabalhadores que, aderindo ao Programa Pessoa e a sua adesão seja aceite, ainda têm valores a receber relativos ao processo designado por “Médias”, em relação aos quais a Empresa inquestionavelmente está em dívida para com eles.

Para estes trabalhadores, o que se propõe é o seguinte:

“Aos trabalhadores que venham a ser considerados para as saídas, tanto SCT como na PR, ser-lhe incluído o valor corresponde ao que têm a receber no contexto exacto das decisões dos tribunais que é a empresa pagar-lhes as diferenças remuneratórias entre os valores auferidos a título de férias, subsídio de férias e de Natal (em relação a este último, com excepção dos após 2003) relativas a:

- Trabalho suplementar, desde que pago 11 meses por ano.
- Trabalho nocturno, desde que pago 11 meses por ano.
- Pagamento dos respectivos juros de mora, sobre as quantias em dívida, à taxa legal em vigor.



## Cláusula X

Deve ficar claramente expressa a aplicação do Plano de Saúde gerido pela PT-ACS, bem como os planos de comunicações.

## Cláusula XI

Deve ser incluída uma disposição que explicita que o tempo de suspensão do contrato conta como tempo de serviço para efeitos de aplicação de diuturnidades, reforma/aposentação e prémio de aposentação.

**Pergunta:** *Relativamente aos trabalhadores que ora irão subscrever os Acordos, a Empresa vai manter a prática de lhes antecipar parte do Prémio de aposentação na data em que completem os 55 anos, proporcionalmente à antiguidade que detêm nessa data, completando o valor do prémio quando da reforma?*

**Esclarecimento necessário.** *Temos conhecimento que há trabalhadores que já viram reduzidos alguns Complementos Variáveis, pelo que deve ser esclarecido se a prevista redução de 50% vai ou não incidir sobre o valor médio auferido nos últimos 12 meses, como se afigura justo, para que os trabalhadores possam decidir com base em todos os dados concretos.*

**Alargamento do prazo.** Como os trabalhadores da Empresa estão dispersos por locais de trabalho do Alarve ao Minho e dos Açores à Madeira e o processo é complexo, exigindo uma cuidada análise e o fazer de contas para que os aderentes possam decidir convictos, sugerimos o alargamento do prazo, no mínimo por mais 15 dias.

**Resposta.** Todas as questões expressas neste documento são muito importantes e a resposta a cada uma delas muito urgente para os Sindicatos, pelo que se solicita a mesma quanto antes, de forma escrita ou em reunião para o efeitos.

Estas são as Propostas dos Sindicatos da Frente Sindical com o objectivo de minorar os efeitos mais negativos resultantes da aplicação do Plano Pessoa, as quais esperamos que tenham o acolhimento favorável da Empresa.

### **Recomendações importantes para os trabalhadores disponíveis para aderir ao Programa:**

1. Devem ler atentamente as posições da Frente Sindical, contidas neste comunicado.
2. Devem solicitar cópia da minuta antes de a assinar, depois ler atentamente a mesma, solicitar a opinião jurídica ao seu sindicato e só assinarem depois de verificarem que a mesma está em conformidade com o pretendido.
3. Quem tem o processo das “Médias” pendente, deve saber junto do seu sindicato qual o valor em dívida e negociar este antes da assinatura da minuta.
4. Nada de precipitações, os trabalhadores estão confrontados com uma decisão de grande responsabilidade, que tem que ver com todo o seu futuro e por isso têm que decidir sem pressa, depois de analisarem todos os prós e contras e poderem assim decidir conscientemente.
5. Mesmo assim, o trabalhador depois de assinar, se por fim concluir que o Contrato não responde às suas expectativas, tem 10 dias para renunciar, para cujo efeito se deve aconselhar junto do seu Sindicato.

**TRABALHADOR, HOMEM PREVENIDO, VALE POR DOIS.  
PENSA BEM ANTES DE DECIDIR**

Os Sindicatos da Frente Sindical:

SINTTAV, STPT, SNTCT, STT, FE e SINQUADROS

29 de Janeiro 2019